

## **ANO 2006**

1. **547/04.0JDLSB** – Acusação deduzida contra 57 arguidos, por crimes de fundação e chefia de associação criminosa, burla qualificada, recetação, falsificação de documento, branqueamento, adesão a associação criminosa. Apreendidos contentores com conteúdo diverso e documentação. Pedido de indemnização civil no valor de € 4500000,00. **Condenados 33 arguidos, a 19 penas de prisão entre 14 meses e 14 anos e 14 penas de multa.**

Interpostos recursos. Julgados procedentes recursos de 4 dos arguidos e em consequência foram absolvidos do crime de recetação. Foram julgados parcialmente procedentes os recursos interpostos e absolvido o recorrente do crime de fundação e chefia de associação criminosa, tendo sido reformulado o címulo jurídico e alterados os címulos jurídicos respectivos.

Foram julgados totalmente improcedentes os recursos de quatro arguidos.

Interpostos recursos para o Tribunal Constitucional, não foram os mesmos admitidos.

Interpostos recursos para o STJ, por decisão sumária de 2-3-2012, foram os mesmos rejeitados por não admissíveis. Apresentada reclamação para a Conferência do STJ de 18-4-12, foi confirmada a decisão sumária de rejeição dos recursos por inadmissibilidade, indeferida a reclamação.

2. **10453/04.2TDL** – Crime de furto qualificado. **Arguido condenado em 2 anos de prisão, suspensa, e ao pagamento de indemnização cível no valor de € 7444,00.**
3. **43/04.5TEL** – Crime de difamação, contra elemento do governo. Condenação.
4. **10/00.8JBLSB** – Acusação deduzida contra 18 arguidos, por crimes de fundação e chefia de associação criminosa, burla e receptação. **Condenação de 10 arguidos a penas de prisão entre 1 e 8 anos.**

5. **9/06.0TEL SB** – Crime de burla qualificada. Apreendida documentação.
6. **225/05.2JELSB** – Crimes de tráfico de estupefacientes e falsidade de depoimento. Apreendida substância estupefaciente, passaportes e telemóveis. **Condenação dos 3 arguidos a penas de prisão entre 3 anos e 6 meses e 4 anos e 6 meses.**
7. **8/05.0TEL SB** – Crimes de tráfico de estupefaciente agravado e detenção ilegal de arma. **Condenação do arguido em pena de prisão de 4 anos e 4 meses. Apreendida substância estupefaciente, armas e munições, declarados perdidos a favor do Estado.**
8. **207/05.4JELSB** – Crimes de tráfico de estupefaciente agravado e associação criminosa. Apreendida substância estupefaciente, telemóveis, viaturas pesadas, dinheiro, documentos e objectos diversos. **Condenados 4 arguidos a penas de prisão entre 6 e 9 anos.**
9. **24/06.4TEL SB** – Crimes de tráfico de estupefacientes e detenção ilegal de armas.  
Apreendida substância estupefaciente, telemóveis, dinheiro, peças em ouro, viatura, armas, munições e objectos diversos. **Os arguidos foram condenados em penas de prisão entre os 5 e os 10 anos.**
10. **33/06.3JAPTM** – Crimes de tráfico de estupefaciente agravado. Apreendida substância estupefaciente, (cocaína: 5870 quilos) telemóveis, dinheiro, viaturas. **Condenados 7 arguidos, a penas de prisão entre 5 anos e 6 meses e 10 anos. Declarados perdidos a favor do Estado, o dinheiro e as viaturas e a substância estupefaciente.**  
Interpostos recursos sucessivamente, foi dado provimento parcial aos mesmos, tendo sido realizado novo julgamento, tendo novamente sido interposto recurso, pelo que, por **Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 11-12-2014, foram os recursos interpostos por dois dos arguidos, considerados parcialmente procedentes, tendo sido**

**convolado o crime para tráfico de estupefacientes e condenados os arguidos dos autos, a penas de prisão entre 4 anos e 6 meses e 8 anos. Mantida no mais a decisão recorrida.**

**Transitado em julgado desde 21-10-2015.**

**11. 2542/04.JFLSB - Crime de extorsão agravada. Condenado o arguido a 5 anos de prisão e ao pagamento de indemnização cível de €. 50.000,00.**

**12. 19/05.5JELSB – Crimes de branqueamento, tráfico de estupefaciente agravado e associação criminosa. Apreendida substância estupefaciente, armas, telemóveis, veículos pesados e ligeiros, dinheiro e documentos diversos. Houve separação de processos.**

**Condenados 2 arguidos a penas de prisão de 10 anos e 6 meses e de 9 anos por crimes de tráfico de estupefacientes, agravado. Declarados perdidos a favor do Estado os bens e produtos apreendidos. Extraídas certidões para participação criminal por crimes de branqueamento e falsas declarações. Interpostos recursos, foram mantidas as condenações, tendo o Supremo Tribunal de Justiça mandado repetir o acórdão relativamente a perda de depósitos bancários, com repetição de julgamento, tendo sido declarados perdidos a favor do Estado os valores apreendidos de depósitos em contas bancárias de várias unidades de participação em liquidez de entidade bancária. Confirmadas as penas em todas as instâncias de recurso, interposto até ao tribunal constitucional.**

**13. 27/06.9JELSB – Acusação deduzida contra 17 arguidos por crimes de tráfico de estupefaciente agravado. Apreendida substância estupefaciente, embarcação e objectos e documentos diversos.**

**14. 371/05.2JELSB – Crimes de tráfico de estupefacientes agravado e associação criminosa Apreendida substância estupefaciente, telemóveis, dinheiro, documentos e documentos diversos**

**15.3076/04.8JFLSB** – Deduzida acusação contra 34 arguidos, por crimes de fraude fiscal agravada, associação criminosa, falsificação, uso de documento de identidade alheio, descaminho de objecto sob poder público, furto qualificado. Apreendido material informático diverso, documentos diversos. Pedido de indemnização civil no valor de € 4779684,13. **Condenados 11 arguidos em penas de prisão.**